



Número 49
Setembro de 2007

FGTS: SEGURO E FOMENTO SOCIOECONÔMICO

DI ESE
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE
ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

INTRODUÇÃO

O FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) foi criado pela Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, em um contexto de reformas estruturais implementadas no início do período de governos militares pós-64. Tem como finalidade formar uma reserva para o trabalhador em casos de aposentadoria, morte, invalidez e desemprego.

Um estudo¹ recente sobre a remuneração do FGTS em relação à inflação restabeleceu o debate sobre a rentabilidade das contas individuais dos trabalhadores nos últimos 15 anos. O objetivo desta Nota Técnica é esclarecer o papel do FGTS e os números do Fundo e contextualizar a discussão sobre sua remuneração.

A NATUREZA DO FGTS

O FGTS é um fundo financeiro formado pela contribuição mensal de empregadores aos seus empregados mediante depósito em conta vinculada individual de cada trabalhador. É um fundo de natureza privada, sob gestão pública. Estes recursos, por um lado, cumprem a função de seguro social e, por outro, a função de fomento do investimento de cunho econômico e social.

Diferente de um fundo privado tradicional que objetiva maximizar a rentabilidade para seus aplicadores, a destinação dos recursos do FGTS e sua rentabilidade estão diretamente ligadas à questão social. Seus recursos são investidos prioritariamente em habitação, saneamento e infra-estrutura urbana, caracterizando-se como um instrumento dinamizador da cadeia produtiva da construção civil.

A carteira de um fundo privado é composta de aplicações em ações, títulos públicos, títulos de mercadorias, moedas, entre outras. A meta dos fundos financeiros privados é obter maior rentabilidade para as aplicações. Essa busca por maior lucratividade sujeita as aplicações a maiores riscos de mercado.

A rentabilidade do FGTS é menor que a dos fundos privados, pois é condicionada por objetivos sociais e pelas áreas de aplicação dos recursos. Por outro lado, essa menor lucratividade é compensada por menor risco de mercado no retorno das aplicações.

¹ Instituto FGTS Fácil - Disponível no site <http://www.fgtsfacil.org.br>

Portanto, para rediscutir a remuneração das contas individuais dos trabalhadores é preciso entender a lógica do funcionamento do FGTS implicando, no limite, debater a revisão dos seus objetivos, os riscos e a segurança na aplicação dos recursos do Fundo.

GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO FGTS

Todos os trabalhadores com carteira de trabalho assinada possuem uma conta individual na qual são creditados os depósitos feitos pelo empregador. O total de depósitos na conta vinculada do trabalhador equivale, aproximadamente, a 106,64% da remuneração mensal, ou pouco mais de um salário por ano. Excepcionalmente para os contratos de trabalho por prazo determinado (Lei 9.601/98), o depósito do Fundo de Garantia pode ser reduzido de 8% para 2% da remuneração mensal.

A Caixa Econômica Federal (CEF) é a gestora do FGTS. Administra todas as contas dos trabalhadores vinculadas ao Fundo. As normas e diretrizes do FGTS são estabelecidas pelo Conselho Curador, órgão tripartite, composto por representantes de quatro centrais sindicais (CUT, Força Sindical, CGT e SDS); quatro representantes dos empregadores (Confederação Nacional da Indústria – CNI, Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNIF, Confederação Nacional do Comércio – CNC e Confederação Nacional dos Transportes – CNT) e; oito representantes do governo (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Ministério da Fazenda; Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Caixa Econômica Federal; Banco Central do Brasil, além do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego e do Ministro das Cidades, que são os presidentes e vice-presidente do Conselho Curador, respectivamente, e o coordenador-Geral do FGTS, da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego, que exerce a Secretaria do Conselho). As principais atribuições do Conselho Curador do FGTS são: estabelecer diretrizes para a aplicação de recursos, para a elaboração orçamentária e administrar o Fundo.

O saque das contas individuais do FGTS é regulamentado por lei, e autorizado mediante as seguintes situações:

- demissão sem justa causa;
- rescisão de contrato de trabalho por culpa recíproca ou força maior;
- rescisão de contrato de trabalho por extinção da empresa;
- extinção de contrato de trabalho – prazo determinado;

- aposentadoria por tempo de serviço ou invalidez;
- suspensão do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 dias;
- afastamento definitivo do trabalhador avulso portuário;
- falecimento do titular da conta;
- rescisão do contrato de trabalho com indenização – não-optante;
- rescisão de contrato de trabalho do empregado com tempo de serviço anterior a 05/10/88 – sem pagamento de indenização – não-optante;
- depósito do valor da indenização na conta optante do empregado – não-optante;
- trabalhador ou dependente acometido de câncer;
- trabalhador que permaneceu fora do regime do FGTS por 3 anos ininterruptos a partir de 14/07/90;
- conta inativa sem depósito por três anos completados até 13/07/90;
- pagamento total ou parcial na aquisição de moradia própria, inclusive em fase de construção;
- liquidação/amortização de saldo devedor de financiamento habitacional concedido pelo SFH;
- pagamento de prestação de financiamento habitacional concedido pelo SFH;
- aplicação em Fundo Mútuo de Privatização – FMP;
- trabalhador com idade igual ou superior a 70 anos;
- trabalhador com complemento de atualização monetária, cuja importância, em 10 de julho de 2001, seja igual ou inferior a R\$ 100,00;
- trabalhador com necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastres naturais (Lei no 10.818/04) e;
- trabalhador ou dependente em estágio terminal em razão de doença grave.

FGTS EM DADOS

O FGTS é um dos maiores fundos do país. Seu ativo total ou aplicações representaram aproximadamente 8,0% do PIB em 2006 ou R\$186,1 bilhões. O principal item do passivo, as obrigações do FGTS, são as contas ativas dos trabalhadores, que equivaliam a 5,4% do PIB ou R\$ 125,8 bilhões em 2006. No ano passado, o patrimônio líquido do fundo totalizou R\$ 21,4 bilhões ou 0,9% do PIB (Tabela 1).

TABELA 1
Evolução de contas selecionadas do balanço patrimonial do FGTS
Brasil – 2001-2006

	(em bilhões de reais)					
Contas	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Ativo Total	134,4	139,5	153,8	160,5	172,7	186,1
Passivo - Contas Ativas	75,0	81,9	89,4	101,8	114,6	125,8
Patrimônio Líquido	9,0	10,4	13,9	17,3	19,8	21,4
	(em % PIB)					
Contas	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Ativo	10,3	9,4	9,0	8,3	8,0	8,0
Passivo - Contas Ativas	5,8	5,5	5,3	5,2	5,3	5,4
Patrimônio Líquido	0,7	0,7	0,8	0,9	0,9	0,9

Fonte: CEF. Relatório de Gestão do FGTS
Elaboração: DIEESE

A simples observação dos principais itens do balanço patrimonial demonstra a trajetória favorável das contas do FGTS nos seis últimos anos, especialmente a conta de patrimônio líquido, que cresceu 137,8%. Esse crescimento vem expressando a melhora nos indicadores econômicos, especialmente, o crescimento do emprego formal.

A trajetória favorável recente das contas do FGTS é explicada principalmente pelo saldo positivo crescente entre a conta de arrecadação de contribuições e a conta de saques do FGTS (Tabela 2).

TABELA 2
Resultados realizados do FGTS
Brasil – 2001-2006

(em bilhões de Reais)

	2002	2003	2004	2005	2006
Principais entradas					
Arrecadação de Contribuições	22.422,0	24.956,4	28.269,3	32.247,9	36.505,4
Arrecadação de Empréstimos	5.664,3	6.078,8	6.517,6	8.011,7	9.925,7
Arrecadação de Contribuição Social (LC 110/01)	1.621,1	1.949,1	2.181,6	2.546,5	2.888,4
Receitas Financeiras Líquidas	5.089,8	7.221,2	6.040,2	8.735,3	8.684,8
Principais saídas					
Aplicações	3.144,5	3.461,4	3.600,7	5.689,0	7.416,4
Saques	19.635,0	20.372,3	22.089,0	25.951,0	29.683,7
Encargos do FGTS	1.606,0	1.669,0	1.635,7	1.736,9	1.880,3
Pagamento Créditos Complementares	7.650,0	6.214,0	9.239,7	5.076,0	3.528,1
Fundo de Liquidez			2.688,1	6.390,3	7.125,5
Carteira de Títulos			34.951,5	49.802,7	63.948,1

Fonte: CEF. Relatório de Gestão do FGTS
Elaboração: DIEESE

As contas do Balanço Patrimonial do FGTS ajudam a demonstrar o funcionamento do Fundo. O ativo do FGTS (Tabela 1) é basicamente composto das disponibilidades de caixa e de aplicações financeiras, além dos financiamentos concedidos para realização dos objetivos do Fundo nas áreas de habitação, saneamento e infra-estrutura. Esses últimos geraram pagamentos de empréstimos no montante de quase R\$ 10 bilhões em 2006. Segundo relatório da CEF sobre o FGTS, em 2005, a taxa média de juros desses empréstimos foi de 5,6%.

O outro grande componente do ativo é a carteira de títulos (R\$ 63,9 bilhões em 2006), que produziu receitas financeiras líquidas² de R\$ 8,7 bilhões no ano passado.

Essas informações procuram apontar a estreita relação entre as contas do ativo e do passivo do FGTS. Não há como pensar em mudanças na remuneração das contas ativas e inativas sem alterar os mecanismos de remuneração dos ativos, ou seja, as taxas cobradas nos financiamentos relacionados aos objetivos sociais do FGTS (habitação, saneamento e infra-estrutura).

Vale lembrar que outro componente que assegura rentabilidade do ativo do FGTS é a carteira de títulos dele. Na atual conjuntura, essas receitas são altas em função das elevadas taxas de juros praticadas no Brasil. Contudo, o cenário futuro que mais interessa aos trabalhadores é o de queda da taxa de juros, o que poderá redefinir as receitas financeiras do FGTS. Considerando um cenário de juros reais (descontada a inflação) bem mais baixos e

² Definidas como o valor que excede a remuneração da TR + 6%.

comparáveis aos padrões internacionais, pode-se prever um deslocamento dos investimentos para a órbita produtiva, com elevação do nível de emprego, dos salários e conseqüente redução do desemprego. Em outras palavras, os investimentos e a rentabilidade dos fundos financeiros estarão, nesse cenário favorável, associados ao dinamismo do setor produtivo. Nesse caso, o equilíbrio do FGTS dar-se-á pela evolução do emprego formal e da redução do desemprego, ou seja, crescerão as receitas de arrecadação e diminuirão os saques motivados pela demissão dos trabalhadores.

Os investimentos sociais do FGTS proporcionam a geração de emprego e possibilitam ganhos indiretos decorrentes da ampliação da oferta de moradia e do acesso à água tratada e ao esgoto. Segundo a CEF, em 2006 foram criados 623 mil empregos e 5,160 milhões de pessoas foram beneficiadas (Tabela 3).

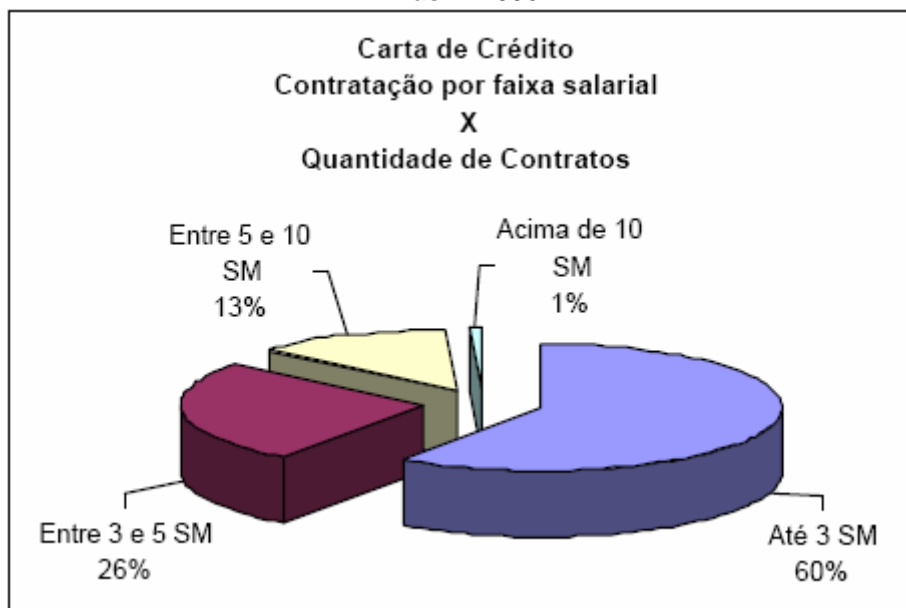
TABELA 3
Empregos gerados e população beneficiada pela aplicação dos recursos do FGTS
Brasil - 2001 – 2006

	Nome do Indicador	Habitação	Saneamento Infra- estrutura	FAR/PAR	Total
2001	Emprego	117.791	20	-	117.811
	Pop Beneficiada	987.822	585	-	988.407
2002	Emprego	108.990	56.447	-	165.437
	Pop Beneficiada	932.357	1.582.377	-	2.514.734
2003	Emprego	124.876	394.870	-	519.746
	Pop Beneficiada	1.004.427	11.066.465	-	12.070.892
2004	Emprego	171.077	373.231	66.289	610.597
	Pop Beneficiada	1.193.899	10.461.112	493.129	12.148.140
2005	Emprego	248.748	-	68.955	317.703
	Pop Beneficiada	1.339.465	-	512.899	1.852.364
2006	Emprego	427.205	101.802	94.256	623.263
	Pop Beneficiada	1.606.377	2.853.336	701.088	5.160.801

Fonte: CEF. Relatório de Gestão do FGTS
Elaboração: DIEESE

O alcance social do FGTS fica evidente quando se observa que 60% das cartas de crédito para habitação, em 2006, foram destinadas a famílias com renda de até 3 salários mínimos e 86% para famílias com renda de até 5 salários mínimos (Gráfico 1).

GRÁFICO 1
Contratação de carta de crédito por faixa salarial
Brasil - 2006



Fonte: CEF. Relatório de Gestão do FGTS 2006

Outra dimensão importante do Fundo diz respeito às modalidades de saques das contas dos trabalhadores. Em 2006, 16,3 milhões de brasileiros sacaram FGTS por demissão sem justa causa, 628 mil por motivo de aposentadoria e 534 mil para compra da casa própria. Cresce também o número de trabalhadores que sacam o fundo por motivo de doença – câncer ou HIV.

TABELA 4
Quantidade dos saques por modalidades
Brasil - 2001 - 2006

Modalidade	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Demissão sem justa causa	12.423.094	12.257.661	12.352.146	12.085.852	13.574.409	16.303.900
Moradia	357.392	365.546	356.452	373.717	479.577	534.204
Aposentadoria	427.970	611.937	619.498	690.473	668.420	628.004
Inatividade da Conta	1.790.772	1.885.800	1.650.140	1.500.934	1.325.501	1.252.818
Neoplasia maligna / HIV	46.153	58.390	61.405	74.538	76.633	80.026
Demais Modalidades	3.138.711	3.361.495	3.444.499	3.824.075	4.150.017	5.158.865
Total	18.184.092	18.540.829	18.484.140	18.549.589	20.274.557	23.957.817

Fonte: CEF. Relatório de Gestão do FGTS
 Elaboração: DIEESE

A REMUNERAÇÃO DO FGTS

A correção do FGTS foi trimestral até 1969, semestral de 1969 a 1972, anual de 1972 a 1975, trimestral de 1975 a 1989 e, finalmente, mensal a partir de 1989. As correções trimestrais e semestrais dos saldos das contas foram extremamente danosas para os trabalhadores, representando perdas significativas. Além disso, nem sempre os índices utilizados para a correção dos saldos representaram a real evolução dos preços da economia. Tudo isso contribuiu para a redução do patrimônio do trabalhador nesse período.

Especialmente durante a segunda metade dos anos 80 e início dos anos 90, período de alta inflação e de planos de estabilização, várias mudanças nos critérios de cálculo da inflação resultaram em expurgos de parte da correção monetária devida sobre o saldo das contas vinculadas dos trabalhadores. Em setembro de 2000, o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou a reposição de 68,90% dos expurgos relativos aos Planos Verão (16,65%) e Collor (44,80%) nas contas existentes entre dezembro de 1988 a abril de 1990.

A partir da lei 8.036/90, a atualização monetária dos saldos das contas individuais dos trabalhadores passou a ser a mesma dos saldos da caderneta de poupança. A diferença está na capitalização dos juros que, para o FGTS, é de 3% ao ano e, para as cadernetas de poupança, de 0,5% ao mês ou 6,17% ao ano. A lei 8177, de março de 1991, estabeleceu que o parâmetro de atualização dos saldos da caderneta de poupança seria a taxa referencial (TR), que também passou a corrigir os saldos das contas individuais do FGTS.

A Lei 8.036/90 determina, no artigo 13, que *“os depósitos efetuados nas contas vinculadas serão corrigidos monetariamente com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança e capitalizarão juros de 3% (três por cento) ao ano”*.

O valor da TR é formado no mercado financeiro, não estando diretamente relacionado a índices de preços (tabela 5). Observando-se a série histórica dos últimos 16 anos, em 6 anos a TR anual esteve acima do INPC do mesmo ano e, em outros 10 a TR ficou abaixo, especialmente a partir de 1999.

Usando a mesma comparação do estudo do FGTS Fácil entre a TR e o INPC, verifica-se que, de fevereiro de 1991 a julho de 2007, houve uma diferença de 29,31% desfavorável à TR. Como foi dito, a TR, criada em 1991, é uma taxa de referência do mercado financeiro e não um índice de preços. A constatação anterior apenas demonstra que, nesse período, a TR acumulada ficou abaixo do INPC (Tabela 5).

TABELA 5
Diferença entre TR e INPC
Brasil - 1991-2007

(em%)			
Ano	TR	INPC	Diferença INPC/TR
Fev a Dez 1991	335,52%	375,49%	9,18%
1992	1.156,22%	1.149,05%	-0,57%
1993	2.474,74%	2.489,11%	0,56%
1994	951,20%	929,33%	-2,08%
1995	31,62%	21,98%	-7,32%
1996	9,56%	9,12%	-0,40%
1997	9,78%	4,34%	-4,96%
1998	7,79%	2,49%	-4,92%
1999	5,73%	8,43%	2,55%
2000	2,10%	5,27%	3,11%
2001	2,29%	9,44%	7,00%
2002	2,80%	14,74%	11,61%
2003	4,65%	10,38%	5,48%
2004	1,82%	6,13%	4,24%
2005	2,83%	5,05%	2,15%
2006	2,04%	2,81%	0,76%
Jan a Jul 2007	1,02%	2,53%	1,49%
Período	3.239.385,4%	4.188.957,2%	29,31%

Fonte: DIEESE

Contudo, a lei do FGTS diz que, além da correção da TR, devem ser acrescidos juros de 3% ao ano. Este acréscimo de juros compensou a perda para a inflação no período. Entre fevereiro de 1991 e julho de 2007, a remuneração do FGTS superou em 25,9% a evolução da inflação medida pelo INPC (Tabela 6). A média geométrica anual superou a inflação em 1,45%³.

³ Multiplicando essa taxa (média geométrica) por 16 (intervalo entre 1991 e 2007) chega-se ao percentual acumulado de 25,9%

TABELA 6
Diferença entre INPC e a remuneração do FGTS
Brasil - 1991-2007

(em%)			
Ano	INPC	FGTS ¹	Diferença FGTS/TR
Fev a Dez 1991	375,49%	347,48%	-5,89%
1992	1.149,05%	1.193,91%	3,59%
1993	2.489,11%	2.551,98%	2,43%
1994	929,33%	982,73%	5,19%
1995	21,98%	35,57%	11,14%
1996	9,12%	12,84%	3,41%
1997	4,34%	13,08%	8,38%
1998	2,49%	11,03%	8,33%
1999	8,43%	8,90%	0,44%
2000	5,27%	5,16%	-0,11%
2001	9,44%	5,35%	-3,73%
2002	14,74%	5,89%	-7,72%
2003	10,38%	7,79%	-2,35%
2004	6,13%	4,87%	-1,19%
2005	5,05%	5,92%	0,83%
2006	2,81%	5,10%	2,22%
Jan a Jul 2007	2,53%	2,78%	0,25%
Período	4.188.957,2%	5.275.723,2%	25,94%

Fonte: IBGE, FGTS

Elaboração: DIEESE

Nota: 1) Juros de 3%

OUTRAS APLICAÇÕES DO FGTS

A lei 9491/97 alterou a legislação do FGTS e permitiu que até 50% do saldo da conta individual do trabalhador pudesse ser investido em ações de empresas incluídas no Plano Nacional de Desestatização por intermédio de Fundos Mútuos de Privatização. Em 2000 e 2002, o governo autorizou a compra de ações da Petrobras e da Cia. Vale do Rio Doce, respectivamente. Embora todas as comparações entre a rentabilidade das aplicações nas ações da Petrobras e da Cia. Vale do Rio Doce e a rentabilidade do FGTS sejam favoráveis a estas últimas, a partir da data de compra das ações, cabe registrar que se tratam de empresas de porte internacional, líderes em suas áreas de atuação.

Os riscos dessas aplicações foram totalmente assumidos pelos trabalhadores que decidiram investir nas ações daquelas empresas. Visto em retrospectiva, cabe perguntar se a abertura do mercado de ações para aplicações dos saldos das contas individuais do FGTS não representaria uma alternativa de elevação da rentabilidade e do patrimônio dos trabalhadores.

A resposta não é simples. Devem ser considerados vários aspectos, entre os quais se destacam:

- a elevação dos riscos da aplicação pelo trabalhador
- o perfil das empresas
- a duração do investimento
- os limites de aplicação dos saldos individuais

Ainda que o balanço desses casos concretos (Petrobras e Vale) apresente resultados positivos, o aprofundamento dessa modalidade altera a natureza do FGTS, diminuindo o montante de aplicações nas áreas atuais (habitação, saneamento e infra-estrutura urbana) em favor do mercado acionário.

Mais recentemente, no contexto de lançamento do PAC, o governo federal alterou a possibilidade de aplicação dos recursos do FGTS, permitindo que parte dos recursos (5%) possa ser aplicado em empreendimentos dos setores de energia, ferrovia, rodovia, porto e saneamento. A Medida Provisória 349 criou o Fundo de Investimento do FGTS (FI-FGTS) e atribuiu ao Conselho Curador do Fundo a função de regular as aplicações desse FI-FGTS. Após a edição da MP 349, as entidades sindicais questionaram a iniciativa, especialmente a garantia da rentabilidade desses investimentos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O debate sobre a remuneração do FGTS é legítimo. Não deveria, no entanto, ignorar a lógica de funcionamento do Fundo. Proposições de alternativas que conduzam ao aumento da remuneração das contas do FGTS devem considerar os objetivos sociais do Fundo e a possibilidade de atingi-los com a preservação do patrimônio e da rentabilidade das contas individuais dos trabalhadores.

Como o FGTS é um fundo cujo passivo é composto por milhões de contas individuais dos trabalhadores, as aplicações não devem se orientar pela mesma lógica dos fundos financeiros privados, já que para estes a maximização da rentabilidade vem acompanhada de riscos elevados. Qualquer descompasso entre o ativo (aplicações) e o passivo (contas vinculadas individuais dos trabalhadores) poderá inviabilizar o FGTS em algum espaço de tempo. Não é um cenário totalmente descartado. O FGTS já passou por situação crítica na década de 90, quando seu patrimônio foi dilapidado por vários anos de gestão imprópria.

A preservação do patrimônio do FGTS, assegurando o valor real das contas individuais, traz à tona a necessidade de resgatar a regra de atualização monetária das contas

individuais com referência em um índice de preços que retrate a inflação relevante para os trabalhadores. Nesse contexto, é legítimo indicar a possibilidade de ganho real das contas vinculadas acompanhando o crescimento econômico do país. O que se pretende esclarecer nesta Nota é a conexão com a lógica de funcionamento do FGTS.

Assim, propostas de novas regras que elevem a rentabilidade das contas individuais dos trabalhadores devem ser acompanhadas de um amplo e transparente debate sobre a natureza do FGTS, seus objetivos sociais e a gestão pública.

DIEESE

Direção Executiva

João Vicente Silva Cayres – Presidente

Sind. Metalúrgicos do ABC

Carlos Eli Scopim – Vice-presidente

STI. Metalúrgicas de Osasco

Tadeu Moraes de Sousa - Secretário

STI. Metalúrgicas de São Paulo

Antonio Sabóia B. Junior – Diretor

SEE. Bancários de São Paulo

Alberto Soares da Silva – Diretor

STI. Energia Elétrica de Campinas

Zenaide Honório – Diretora

APEOESP

Pedro Celso Rosa – Diretor

STI. Metalúrgicas de Curitiba

Paulo de Tarso G. B. Costa – Diretor

Sind. Energia Elétrica da Bahia

Levi da Hora – Diretor

STI. Energia Elétrica de São Paulo

Carlos Donizeti França de Oliveira – Diretor

Femaco – FE em Asseio e Conservação

do Estado de São Paulo

Mara Luzia Feltes – Diretora

SEE. Assessoria Perícias e Porto Alegre

Célio Ferreira Malta – Diretor

STI. Metalúrgicas de Guarulhos

Eduardo Alves Pacheco – Diretor

CNTT/CUT

Direção técnica

Clemente Ganz Lúcio – diretor técnico

Ademir Figueiredo – coordenador de estudos e desenvolvimento

Nelson Karam – coordenador de relações sindicais

Francisco J. C. de Oliveira – coordenador de pesquisas

Cláudia Fragoso – coordenadora administrativa e financeira

Equipe técnica

Ademir Figueiredo

Nelson Karam

Patrícia Lino Costa

Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça